

Programa de Procedimento

7/2022/DOUMA

IX FESTIVAL INTERNACIONAL DO VINHO DO DOURO SUPERIOR

CAE 82300

Código CPV 79950000-8

(Anexo I do Regulamento CE n.º 213/2008 da Comissão de 28-11-2007)

Município de Vila Nova de Foz Côa

Programa de Procedimento

ÍNDICE:

1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante	3
2. Consulta e disponibilização do processo	3
3. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	3
4. Inspeção do local do fornecimento de bens e prestação de serviços	3
5. Prazo de Entrega das Propostas	3
6. Entrega da Proposta Eletrónica	4
7. Retirada da Proposta	4
8. Forma da Proposta	4
9. Propostas Variantes	4
10. Documentos que instruem a proposta	4
11. Modo de apresentação dos documentos das propostas	5
12. Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário	5
13. Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas	5
14. Critério de desempate	7
15. Prazo de Execução	7
16. Agrupamentos	7
17. Prazo de Validade da Proposta	7
18. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes	7
19. Júri do concurso	8
20. Audiência prévia	8
21. Relatório final	8
22. Adjudicação, entrega de documentos, contrato	8
23. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	8
24. Encargos do concorrente	9
25. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas apresentadas	9
26. Legislação aplicável	9
 <u>ANEXOS:</u>	
Anexo I	11
Anexo II	12
Anexo III	13
Anexo IV	14

1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de bens móveis e serviços para a organização da realização do **IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior** a decorrer nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2022, sendo adotado o procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

1.2. A Entidade Adjudicante é o **Município de Vila Nova de Foz Côa**, tendo a decisão de contratar sido tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de **08 de abril de 2022**, com competência própria, exarado na **Informação n.º 11/2022/DOUMA/AM**.

2. Consulta e Disponibilização do Processo

2.1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa Acin Group – Plataforma Eletrónica de Compras Públicas, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2.2. O processo do concurso encontra-se patente no Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Vila Nova de Foz Côa, sito na Praça do Município onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30 dos dias úteis), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

3. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

3.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, denominada “acinGov”, nos termos do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.

3.2. O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.

3.3. Os esclarecimentos serão prestados, pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas. Será da inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade do interessado procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

3.4. O incumprimento do prazo referido no ponto 3.3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

3.5. A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. Inspeção do local do fornecimento de bens e prestação de serviços

Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão solicitar visita ao local onde decorrerá o IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior, nos dias úteis, entre as 9H00 e as 12H30 e das 14H00 e 16H30.

5. Prazo de Entrega das Propostas

As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia fixado no Anúncio.

6. Entrega da Proposta Eletrónica

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”, acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

7. Retirada da Proposta

7.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicar tal facto à entidade adjudicante (artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos).

7.2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

8. Forma da Proposta

8.1. A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente.

8.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

8.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Documentos que instruem a proposta

Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

10.1. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo I** ao presente programa de procedimento.

10.2. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo III** ao presente programa de procedimento;

10.3. Orçamento discriminado de acordo com o **anexo II do caderno de encargos**, arredondado às duas casas decimais;

10.4. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo IV** ao presente programa de procedimento;

10.5. Memória descritiva, onde estejam devidamente explicitados todos os aspetos que vão ser valorizados pelo modelo de avaliação das propostas, na componente da “Valia Técnica da Proposta”, ou seja:

- a) A listagem dos produtores de vinho tinto, branco e vinho do Porto, instalados na região do Douro Superior, que o concorrente se propõe trazer ao IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior;
- b) O tema do colóquio/palestra, o número de provas de vinho, bem como a reconhecida valia técnica e científica dos intervenientes nestes eventos;
- c) A disposição dos espaços expositivos, a disposição e arranjo das zonas de circulação, a forma e funcionalidade dos *stands* e o material publicitário a colocar nos espaços interiores e exteriores;
- d) A conceção do programa do IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior, bem como a articulação entre as diversas atividades e a estratégia de promoção junto da comunicação social;
- e) O número de pessoas a afetar ao evento durante os três dias em que ocorre, bem como as tarefas que cada um vai desempenhar;

10.6. Documento comprovativo de que o Concorrente possui como CAE, principal ou secundário, **CAE 82300**;

10.7. Código de acesso *online* à Certidão Permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções e com poderes para o ato;

10.8. Outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetida à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta.

11. Modo de apresentação dos documentos das propostas

11.1. Os documentos que constituem a proposta serão apresentados conforme indicado no ponto 10, na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”.

11.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 10.1, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

11.3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

12. Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário

No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação na plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov”:

12.1. Declaração conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

12.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

13. Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, com a respetiva ponderação:

a) Preço (ponderação de 40%)

b) Valia técnica da proposta (ponderação de 60%)

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$Cf = 0,4Pi + 0,6Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final, resultado da média ponderada

Pi = Pontuação do preço de cada proposta

Vt = Pontuação da valia técnica de cada proposta

A proposta a adjudicar será aquela à qual corresponder o maior valor de Cf.

Cada um dos fatores referidos anteriormente será valorado do mínimo 0 ao máximo 10.

13.1. Preço

A avaliação do Preço (Pi) resulta da aplicação do seguinte método:

$$Pi = 15 - Ppr/(0,1*Pb)$$

Sendo:

$P_i \leq 10$

Ppr = Valor da proposta respetiva

Pb = Preço Base do Concurso = **88500,00€** (oitenta e oito mil e quinhentos euros)

Valores superiores ao Preço Base: **não são considerados** (a proposta é excluída nos termos da alínea d), do nº 2 do artigo 70º do CCP)

13.2. Valia Técnica da Proposta

A avaliação da valia técnica da proposta (Vt) resulta da aplicação do seguinte método:

$$Vt = 0,25 \times Qe + 0,20 \times Vt + 0,20 \times Ce + 0,20 \times Cc + 0,15 \times Or$$

Em que:

13.2.1. Qualidade (Qe) – ponderação = 0,25

Serão considerados neste subfator a listagem dos produtores de vinho tinto, branco e vinho do Porto, instalados na região do Douro Superior, que o concorrente se propõe trazer ao IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior:

Muito bom – 10 pontos

Bom – 8 pontos

Suficiente – 5 pontos

Insuficiente – 2 pontos

Mau – 0 pontos

13.2.2. Valor técnico (Vt) – ponderação = 0,20

Serão considerados neste subfator o tema do(s) colóquio(s), o número de provas de vinho, bem como a reconhecida valia técnica e científica dos intervenientes nestes eventos:

Muito bom – 10 pontos

Bom – 8 pontos

Suficiente – 5 pontos

Insuficiente – 2 pontos

Mau – 0 pontos

13.2.3. Características estéticas e funcionais (Ce) – ponderação = 0,20

Serão considerados neste subfator a disposição dos espaços expositivos, a disposição e arranjo das zonas de circulação, a forma e funcionalidade dos stands e o material publicitário a colocar nos espaços interiores e exteriores:

Muito bom – 10 pontos

Bom – 8 pontos

Suficiente – 5 pontos

Insuficiente – 2 pontos

Mau – 0 pontos

13.2.4. Conceção (Cc) – ponderação = 0,20

Serão considerados neste subfator a conceção do programa do IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior, bem como a articulação entre as diversas atividades e a estratégia de promoção junto da comunicação social:

Muito bom – 10 pontos

Bom – 8 pontos

Suficiente – 5 pontos

Insuficiente – 2 pontos

Mau – 0 pontos

13.2.5. Organização (Or) – ponderação = 0,15

Serão considerados neste subfator o número de pessoas a afetar ao evento durante os três dias em que ocorre, bem como as tarefas que cada um vai desempenhar:

Muito bom – 10 pontos

Bom – 8 pontos

Suficiente – 5 pontos

Insuficiente – 2 pontos

Mau – 0 pontos

14. Critério de desempate

Em caso de empate na classificação final **Cf** ($Cf = 0,4Pi + 0,6Vt$), o critério de desempate é o seguinte: a proposta vencedora será aquela que tiver melhor classificação no subfactor **Qe**; persistindo o empate, e por ordem decrescente, passar-se-á aos subfactores **Vt**, **Ce**, **Cc** e **Or**.

15. Prazo de Execução

A entidade fornecedora obriga-se a prestar os serviços de conceção, organização, execução, acompanhamento e publicitação durante o tempo que entender como necessário para a realização do **IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior** que decorrerá nos dias **27** (das 17H00 às 22H00), **28** (15H00 às 22H00) e **29** (15H00 às 20H00) **de maio de 2022**.

Para efeitos de publicitação em Anúncio do DR e na Plataforma de Contratação Pública será considerado um prazo de execução de 3 (três) dias, correspondente ao número de dias em que o evento irá efetivamente decorrer.

16. Agrupamentos

16.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas possuam **CAE 82300**, principal ou secundário.

16.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

16.3. Todas as empresas constituintes de agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 12 do programa de procedimento.

16.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

17. Prazo de Validade da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

18. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

18.1. O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

18.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do Código dos Contratos Públicos.

18.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos.

19. Júri do concurso

19.1. As propostas serão analisadas pelo júri do concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

19.2. O Júri do Concurso elaborará um relatório preliminar de avaliação das propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

19.3. No relatório preliminar, o júri do concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

20. Audiência prévia

20.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos.

20.2. Os concorrentes têm **5 (cinco) dias** após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

20.3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

21. Relatório final

21.1. Cumprido o disposto no ponto 20, o júri do concurso elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

21.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

22. Adjudicação, entrega de documentos, contrato

22.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

22.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento.

22.3. Aprovada pela entidade adjudicante a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

22.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

22.5. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos.

23. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

23.1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

23.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

24. Encargos do concorrente

24.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

24.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, bem como dos seguros entendidos como necessários.

25. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

25.1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica de contratação “acinGov” a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

25.2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos mesmos na sua área de trabalho da plataforma eletrónica de contratação “acinGov”.

26. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS:

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação;

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual;

Anexo IV: Modelo da declaração de imparcialidade.

ANEXO I

Ponto 10.1 do Programa de Procedimento

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Ponto 12.1 do Programa de Procedimento

Modelo de declaração de habilitação [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
Ponto 10.2 do Programa de Procedimento

MODELO DE PROPOSTA

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de concurso público de aquisição de bens móveis e serviços para a realização da organização do **IX Festival Internacional do Vinho do Douro Superior**, obriga-se à prestação em conformidade com o caderno de encargos pela quantia total de€ (em número arredondado às duas casas decimais e por extenso).

2 – À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

local), ... (data)

... (assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV

Ponto 10.4 do Programa de Procedimento

Modelo de declaração de imparcialidade a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

1 – Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ...[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º.

2 – O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Vila Nova de Foz Côa, 7 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa,

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa